

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.533/83 -

"Autoriza a concessão de uso a tít<u>u</u> lo gratuíto de imóvel municipal ao-Serviço Social da Indústria para o funcionamento do Centro Educacional SESI - nº 390"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, a concessão de uso a título gratuíto, por prazo de hum ano, do imóvel situado na rua "l", nº 1.513, na Vila Redenção, nestacidade, destinado à instalação e funcionamento do Centro Educacional SESI nº 390.

<u>Parágrafo Único</u> - A concessão de uso de que trata este artigo será gratuíta e o imóvel citado poderá ser objeto de reformas ou ampliações, tendentes ao seu melhor aproveitamento.

Artigo 29)- Fica concedida isenção dos tributos municipais que incidem sobre o mencionado imóvel, pelo prazo de duração da concessão de uso de que trata esta lei.

Artigo 39) - Do contrato deverão constar -- cláusulas, termos e condições que asseguram a efetiva utiliza ção do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso-de inadimplemento, serã o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 49) - O imóvel a que se refere esta - lei será restituído ao Município, independentemente de indenização por quaiquer benfeitorias, quando o Centro Educacional-SESI nº 390 paralizar suas atividades nesta cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

<u>Artigo 5º</u>) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Pirassununga, 16 de junho de 1.983.

- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

> - DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -Diretor de Administração